



CELULOSE IRANI S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A **CELULOSE IRANI S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, comunica ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, submeter à deliberação da assembleia geral de acionistas da Companhia a ser convocada para este fim, as seguintes propostas relevantes, dentre outras:

1) Realização de distribuição pública primária pela Companhia (“Distribuição Primária”), nos termos e condições dispostos abaixo, propondo, ainda, seja a administração da Companhia autorizada a tomar as medidas que se fizerem necessárias em relação à distribuição pública secundária de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia (“Distribuição Secundária” e, em conjunto com a Distribuição Primária, a “Distribuição Pública” ou “Oferta”) conforme abaixo descrito e definir os demais termos e condições aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à contratação ou à ratificação de instituições financeiras intermediárias (os “Coordenadores”) e assinatura do contrato de distribuição e demais documentos relativos à Distribuição Pública. Os termos e condições gerais da Distribuição Pública ora proposta são os seguintes:

- (i) montante máximo da Distribuição Pública Primária: serão distribuídas ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, sob a forma de certificados de depósito de ações, representando, cada certificado, uma ação ordinária e quatro ações preferenciais (“Units objeto da Distribuição Primária”), até o limite do capital autorizado da Companhia, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada no Brasil, e, ainda, com esforços de venda no exterior, com base nas isenções de registro previstas na Regulation S e Rule 144A, ambas do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos da América (“*Securities Act*”);
- (ii) venda de lote suplementar: a quantidade total de Units ofertada no contexto da Distribuição Pública poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 15% das Units inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pela Companhia e/ou pelos Acionistas Vendedores à(s) instituição(ões) intermediária(s), nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas na Distribuição Pública (“Opção de Lote Suplementar”), de acordo com o disposto no artigo 24 da Instrução CVM n.º 400. A Opção de



Lote Suplementar poderá ser exercida no prazo de até 30 dias, a contar da data da publicação do anúncio de início da Distribuição Pública;

- (iii) sem prejuízo do exercício da Opção de Lote Suplementar, a quantidade das Units objeto da Distribuição Pública, poderá, a critério da Companhia, ser aumentada em até 20% do total das Units objeto da Distribuição Pública, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2.º, da Instrução CVM n.º 400;
- (iv) o preço das Units objeto da Distribuição Pública será determinado após a efetivação dos pedidos de reserva e a apuração do resultado da coleta de intenções (“Procedimento de Bookbuilding”) a ser realizado pelas instituições intermediárias.

2) Listagem das ações de emissão da Companhia no segmento de Nível 2 das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros por ocasião da Oferta e adequação do estatuto da Companhia ao respectivo regulamento; sendo proposto, ainda, que caso aprovada pela assembleia, a eficácia da deliberação desta proposta fique condicionada à publicação do anúncio de início da Oferta.

3) Alteração das vantagens atualmente atribuídas às ações preferenciais, para as seguintes: (i) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às ações integrantes do bloco de controle da Companhia; e (iii) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias.

4) Desdobramento da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, de modo que cada ação ordinária seja desdobrada em 20 (vinte) ações ordinárias e cada ação preferencial seja desdobrada em 20 (vinte) ações preferenciais de emissão da Companhia e o aumento do limite do capital autorizado até o limite de 900.000.000 de ações, todas sem valor nominal, representado por 300.000.000 de ações ordinárias e 600.000.000 de ações preferenciais.

5) Inserção no Estatuto Social da possibilidade de serem emitidos e listados em bolsa de valores certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações de emissão da Companhia, sendo cada *Unit* representativa de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme deliberação do Conselho de Administração.



6) Outorga aos acionistas da Companhia, visando à formação das *Units*, do direito de conversão facultativa e definitiva (i) de ações ordinárias em ações preferenciais, sendo que a cada lote de 5 ações ordinárias, 4 ações ordinárias poderão ser convertidas em 4 ações preferenciais; e (ii) de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia, sendo que a cada lote de 5 ações preferenciais, uma poderá ser convertida em uma ação ordinária, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer o prazo e demais condições para a conversão.

Informamos, ainda, que a proposta descrita no item (3) acima depende, para a sua aprovação, de ratificação em assembleia especial de acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia. A aprovação da referida matéria conferirá aos acionistas dissidentes desta deliberação o direito de retirarem-se da companhia mediante o reembolso das ações de que são titulares na data da primeira publicação do respectivo Edital, pelo valor de R\$57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por ação, calculado com base no valor patrimonial constante do balanço da Companhia levantado em 31.12.2011.

Os termos e condições detalhados da Oferta serão divulgados ao mercado por meio de aviso a ser oportunamente publicado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM nº 400/2003.

A realização da Oferta está sujeita à aprovação de todas as matérias a serem deliberadas nas assembleias mencionadas acima.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de valores mobiliários da Companhia. Não será realizado nenhum registro da Oferta, das ações ou das *Units* na *Securities & Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“SEC”) ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América, as ações e *Units* não podem ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas residentes ou domiciliadas nos Estados Unidos da América.

Porto Alegre, 03 de abril de 2012.
Odivan Carlos Cargnin
Diretor de Relações com Investidores